



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 238/13

Ata de Registro nº 083/2014

Processo Administrativo nº 17.038/2014 - anexado ao de nº 47.097/2013 – Pregão nº. 388/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Aditamento: Altera o valor unitário do item 01 (Cimento CP II – F 32).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.141.690/0001-98, estabelecida na Rua Sebastião de O. Limal, nº 233, Distrito Industrial, Dois Corregos/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

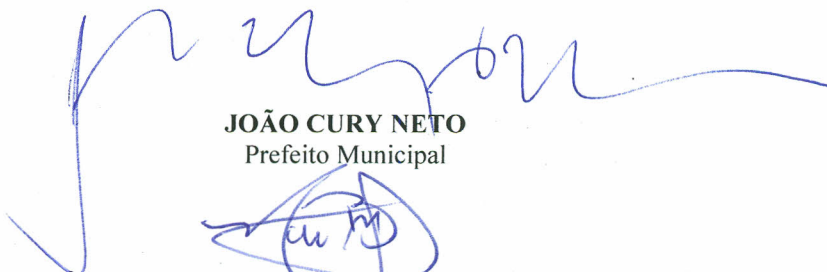
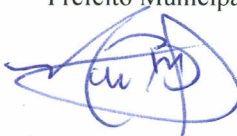
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de janeiro de 2.014, nos autos do processo administrativo nº 47.097/2013 – Pregão nº. 388/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 17.038/2014, alterando o valor unitário do item 01 (Cimento CP II – F 32) de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) para R\$ 20,62 (vinte reais e sessenta e dois centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu

25 JUN 2014

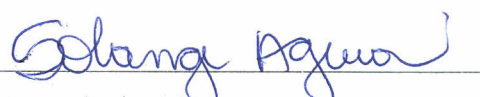

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6